

Trabalho 2022/2022, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000011/2022.

GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Contrato n. 50/2020, garantia ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022.

ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente.

Documento assinado eletronicamente por Daniela Roberta Duarte da Cunha.

6.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 127/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.0.000008517-4

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ/CONTRATADA: 06.234.467/0001-82

OBJETO/RESUMO: O presente aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 127/2021, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato n. 127/2021;

REPACTUAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão - de - obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000011/2022.

O valor mensal, após repactuado, para o posto de **Jardineiro** é de **R\$ 3.220,21 (três mil duzentos e vinte reais e vinte e um centavos)** para o período de **01/01/2022 a 05/03/2022** e de **R\$ 3.227,49 (três mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos)** a partir de **06/03/2022**, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 3157113.

O valor mensal, após repactuado, para o posto de **Recepcionista** é de **R\$ 3.240,11 (três mil duzentos e quarenta reais e onze centavos)** para o período de **01/01/2022 a 05/03/2022** e de **R\$ 3.247,40 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 3157113.

O valor mensal, após repactuado, para o posto de **Garçom** é de **R\$ 2.917,16 (dois mil novecentos e dezessete reais e dezesseis centavos)** para o período de **01/01/2022 a 05/03/2022** e de **R\$ 2.924,45 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 3157113.

O valor mensal, após repactuado, para o posto de **Copeiro** é de **R\$ 2.891,90 (dois mil oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos)** para o período de **01/01/2022 a 05/03/2022** e de **R\$ 2.899,18 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)**, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 3157113.

O valor mensal do contrato, após repactuado, é de **R\$ 106.224,64 (cento e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** para o período de **01/01/2022 a 05/03/2022** e de **R\$ 106.479,62 (cento e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)** a partir de **06/03/2022**, sendo absorvido integralmente no 2º Grau.

A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 14,7042% (quatorze inteiros e sete mil e quarenta e dois décimos de milésimo percentuais).

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos que as motivam.

VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo a ser adicionado ao contrato para cobrir as despesas decorrentes da presente repactuação é de **R\$ 385.739,38 (trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)**.

O impacto financeiro será absorvido integralmente no 2º Grau, da seguinte forma:

R\$ 163.246,99 (cento e sessenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e nove centavos) para a Justiça de 2º Grau, correspondente à repactuação relativa ao período de **01/01/2022 a 31/12/2022**;

R\$ 163.798,08 (cento e sessenta e três mil setecentos e noventa e oito reais e oito centavos) para a Justiça de 2º Grau, correspondente à repactuação relativa ao período de **01/01/2023 a 31/12/2023** e

R\$ 58.694,31 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos) para a Justiça de 2º Grau, correspondente à repactuação relativa ao período de **01/01/2024 a 09/05/2024**;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2021 - CCT 2022	
Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	339037 - Locação de mão de obra
FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2865

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão Nº 6440/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 3314284, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, nos artigos 44, 45, 47 e 48 do Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011, nos artigos 53, 54, 55, 57 e 58 da Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000011/2022.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022.

ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente.